



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2022210905

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.112.888/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 973.226.952-91, residente na RUA. ALFREDO FERRO, S/N, e de outro lado a firma RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.201.738/0001-29, estabelecida à ROD BR 308, KM 151, GARRAFAO, Capanema - PA, CEP 68702-190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFERSON RANIERE CAMARGO GONDIN, residente na TRAVESSA DO LAGO, Nº 2498, IGREJINHA, Capanema-PA, CEP 68700-220, portador do(a) CPF 632.203.342-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058214	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	6,00	109,000	654,00
058232	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
058285	CUBO RODA DIANT. PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
058293	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
058299	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	8,00	119,000	952,00
058300	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	1.351,000	1.351,00
058302	BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	4,00	1.399,000	5.596,00
058303	HELICE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
058304	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA TIPO	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
058305	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	1.047,000	1.047,00
058306	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	1.099,000	1.099,00
058307	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	399,000	399,00
058308	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	2.699,000	2.699,00
058313	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	599,000	599,00
058316	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	2.487,000	2.487,00
058319	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	605,000	605,00
058321	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	814,000	814,00
058323	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	1.105,000	1.105,00
058325	CUBO RODA TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	4,00	711,000	2.844,00
058328	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	3.095,000	3.095,00
058330	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	1.207,000	1.207,00
058332	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	UNIDADE	1,00	807,000	807,00
058343	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA A NO 2008	UNIDADE	2,00	487,000	974,00
058357	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA	UNIDADE	2,00	199,000	398,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



058359	ANA ANO 2008						
058359	PIVÔ SUSPENSÃO PARA O 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA AN	UNIDADE	4,00	109,000		436,00
058361	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA NA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTA	UNIDADE	4,00	89,000		356,00
058363	BARRA AXIAL PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2	UNIDADE	4,00	99,000		396,00
058365	CUBO RODA DIANTERIO PARA NA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTA	UNIDADE	4,00	104,000		416,00
058368	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA MONTANA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET	UNIDADE	4,00	164,000		656,00
058370	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA ET MONTANA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROL	UNIDADE	6,00	89,000		534,00
058372	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA MONTANA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET	UNIDADE	4,00	199,000		796,00
058374	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA MONTANA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET	UNIDADE	2,00	159,000		318,00
058376	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA MONTANA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET	UNIDADE	4,00	119,000		476,00
058400	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	4,00	420,000		1.680,00
058401	PIVÔ SUSPENSÃO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	6,00	220,000		1.320,00
058402	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	6,00	161,000		966,00
058403	BARRA AXIAL PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	6,00	139,000		834,00
058404	CUBO RODA DIANTERIO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	4,00	369,000		1.476,00
058405	CUBO RODA TRASEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2	UNIDADE	4,00	779,000		3.116,00
058406	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA R G ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTE	UNIDADE	8,00	373,000		2.984,00
058407	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	4,00	489,000		1.956,00
058408	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	4,00	398,000		1.592,00
058409	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	8,00	344,000		2.752,00
058410	KIT DE EMBREAGEM PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 201	UNIDADE	1,00	1.249,000		1.249,00
058411	JUNTA HOMOCINETICA PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2	UNIDADE	2,00	459,000		918,00
058412	JOGO CABOS DE VELAS PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO	UNIDADE	2,00	359,000		718,00
058413	JOGO DE VELAS PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	2,00	189,000		378,00
058414	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT M	UNIDADE	4,00	779,000		3.116,00
058415	ALTERNADOR PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	843,000		843,00
058416	RADIADOR PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	859,000		859,00
058417	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 20	UNIDADE	1,00	599,000		599,00
058418	ELETROVENTILADOR PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 201	UNIDADE	1,00	759,000		759,00
058419	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G A	UNIDADE	1,00	649,000		649,00
058420	CABEÇOTE PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	1.899,000		1.899,00
058421	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	1,00	479,000		479,00
058422	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	1,00	499,000		499,00
058423	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT	UNIDADE	1,00	2.567,000		2.567,00
058424	JOGO DE JUNTA PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	379,000		379,00
058425	BOMBA DE ÁGUA PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	489,000		489,00
058426	BOMBA DE ÓLEO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	UNIDADE	1,00	659,000		659,00
058427	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT MASTER G	UNIDADE	4,00	419,000		1.676,00
058428	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ANO 2015	AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P	UNIDADE	4,00	549,000		2.196,00
058481	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA ANO 2018	AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	4,00	474,810		1.899,24
058486	KIT DE EMBREAGEM PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA	UNIDADE	1,00	349,000		349,00
058487	JUNTA HOMOCINETICA PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTAN	UNIDADE	4,00	189,000		756,00
058488	JOGO CABOS DE VELAS PARA NA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTA	UNIDADE	2,00	109,000		218,00
058489	JOGO DE VELAS PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO	UNIDADE	2,00	79,000		158,00
058491	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	UNIDADE	2,00	119,000		238,00
058493	ALTERNADOR PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 20	UNIDADE	1,00	399,000		399,00
058494	RADIADOR PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	UNIDADE	1,00	449,000		449,00
058497	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA	UNIDADE	1,00	199,000		199,00
058501	ELETROVENTILADOR PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA	UNIDADE	1,00	449,000		449,00
058504	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MO	UNIDADE	1,00	99,000		99,00
058507	CABEÇOTE PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	UNIDADE	1,00	290,000		290,00
058510	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET M	UNIDADE	1,00	129,000		129,00
058513	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET	UNIDADE	1,00	149,000		149,00
058516	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA C	UNIDADE	1,00	849,000		849,00
058517	ELETROVENTILADOR PARA ANO 2020	AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	784,000		784,00
058521	BOMBA DE ÁGUA PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO	UNIDADE	1,00	89,000		89,00
058524	BOMBA DE ÓLEO PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO	UNIDADE	1,00	209,000		209,00
058525	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROL	UNIDADE	4,00	83,000		332,00
058527	JOGO DE JUNTA PARA ANO 2020	AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	885,000		885,00
058528	COMPRESSOR AR-COND PARA ANO 2008	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTAN	UNIDADE	1,00	899,000		899,00
058529	BOMBA DE ÁGUA PARA ANO 2020	AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	545,000		545,00
058530	BOMBA DE ÓLEO PARA ANO 2020	AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	598,000		598,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



058531	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
058532	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	6,00	850,000	5.100,00
058533	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	3.780,000	3.780,00
058534	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 20	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
058535	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	1.491,000	1.491,00
058536	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	UNIDADE	1,00	949,000	949,00
058537	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
058538	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	4,00	537,000	2.148,00
058539	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	4,00	345,000	1.380,00
058540	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	6,00	138,000	828,00
058541	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	6,00	138,000	828,00
058542	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
058543	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	6,00	245,000	1.470,00
058546	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
058548	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
058549	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	2,00	405,000	810,00
058550	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G A NO 2010	UNIDADE	4,00	179,000	716,00
058552	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	6,00	270,000	1.620,00
058555	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
058556	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G AN O 2010	UNIDADE	6,00	139,000	834,00
058557	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	4,00	349,000	1.396,00
058558	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	UNIDADE	6,00	269,000	1.614,00
058559	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCA TO 2010	UNIDADE	2,00	614,000	1.228,00
058560	ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	1.432,000	1.432,00
058561	RADIADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	1.231,000	1.231,00
058562	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	414,000	414,00
058563	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	914,000	914,00
058564	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUC ATO G ANO 2010	UNIDADE	6,00	179,000	1.074,00
058565	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	443,000	443,00
058566	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	UNIDADE	4,00	349,000	1.396,00
058567	CABEÇOTE AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	2.560,000	2.560,00
058569	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	489,000	489,00
058570	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA FIAT DU CATO 2010	UNIDADE	1,00	2.680,000	2.680,00
058571	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	825,000	825,00
058572	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ PARA AMBULÂNCIA FIAT DU CATO G ANO 2010	UNIDADE	2,00	339,000	678,00
058574	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	622,000	622,00
058576	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	716,000	716,00
058578	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	6,00	527,000	3.162,00
058579	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	2.910,000	2.910,00
058581	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	1.120,000	1.120,00
058582	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	UNIDADE	1,00	1.115,000	1.115,00
058584	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	UNIDADE	1,00	849,000	849,00
058591	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA FI AT DUCATO G ANO 2010	UNIDADE	1,00	2.492,000	2.492,00
058596	AMORTECEDOR DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
058597	AMORTECEDOR TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
058598	PIVÔ SUSPENSÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
058599	TERMINAL DE DIREÇÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	4,00	94,000	376,00
058600	BARRA AXIAL HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
058602	CUBO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	UNIDADE	4,00	177,000	708,00
058603	ROLAMENTO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2	UNIDADE	4,00	143,000	572,00
058605	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA AN O 2008	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
058607	DISCO DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2	UNIDADE	4,00	174,000	696,00
058608	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2	UNIDADE	2,00	200,000	400,00

VALOR GLOBAL R\$ 151.527,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 151.527,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 21 de Setembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6}{100} \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 21 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.112.888/0001-33
CONTRATANTE

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 08.201.738/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____